



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.625

### DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A EMPRESAS QUE ESPECIFICA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 7086/2021 – P. P. nº 069/2021.

### DECRETA:-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula 9.3.3, às empresas “**LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.793.812/0001-95 e “**EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.768.037/0001-98, em virtude de descumprimento contratual, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 7086/2021.

Art. 2º Deverá ser assegurado às empresas licitantes recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de maio de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8625  
FOI PUBLICADA(O) em 18/05/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)